



## LEI Nº421 DE 16 DE JUNHO DE 2003

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial na forma que especifica, e dá outras providências. ”**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na importância total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para fazer face às despesas de instalação e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Obras da Região do Vale do Araguaia, cujos recursos serão um daqueles previstos no §1º do artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64, cujas despesas ocorrerão de acordo com a seguinte Classificação Funcional Programática:

**26.782.1202.2.073** – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Obras da Região do Vale do Araguaia – 3.3.70.41.00 – Contribuições – R\$60.000,00.

**Art.2º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o referido Consórcio, para a execução de serviços no âmbito do Município.

**Art.3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, 16 de junho de 2003.

**Manuca Neres Brito**  
**Prefeito Municipal**

